



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939
saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 05/25

Dispõe do Projeto Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, do Conselho Municipal de Saúde, no município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião no dia 04 de junho de 2025, e considerando,

- A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A necessidade de mapear as ações relacionadas à saúde dos trabalhadores realizadas pelas empresas do município, provendo à CISTT e ao Conselho Municipal de Saúde subsídios para planejar intervenções, promover boas práticas e fortalecer a vigilância em saúde do trabalhador

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **APROVADO** o Projeto Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, Comissão Colegiada de assessoria ao Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas.

Art. 2º – O Projeto de Mapeamento das Ações da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá também como objetivos:

- a) Diagnosticar o perfil econômico e produtivo de Pará de Minas;
- b) Levantar ações de saúde do trabalhador nas empresas, incluindo iniciativas permanentes e campanhas mensais do Calendário da Saúde do Ministério da Saúde;
- c) Sistematizar os dados coletados e apresentar análises acessíveis;
- d) Definir indicadores de monitoramento para avaliação contínua;
- e) Recomendar boas práticas baseadas em experiências exitosas nacionais e internacionais.

Art. 3º – Como Metodologia para Levantamento de Dados serão realizadas parcerias com associações comerciais e industriais, sindicatos, CEREST regional e Secretaria Municipal de Saúde para divulgar o projeto e obter adesão das empresas.

Art. 4º – Para definição do Universo e Amostra serão incluídas 100% das empresas de médio e grande porte e uma amostra significativa de micro e pequenas empresas representativas dos principais setores econômicos.



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939
saude@parademinas.mg.gov.br

Art. 5º – O Instrumento de Coleta de Dados será o questionário padronizado para identificar ações gerais e campanhas temáticas, caracterização da empresa, alcance, resultados percebidos e demandas por apoio

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Homologo a Resolução N° 05/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 04 de junho de 2025, nos termos da Lei N° 8142, de 28 de novembro de 1990.

DR. GILBERTO DENOZIRO
Secretário Municipal de Saúde